



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Sexta-feira • 9 de Abril de 2021 • Ano VI • Nº 1305

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **II Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2020** - Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o município de Piatã/Ba e a empresa Thomas Augusto Alves Pereira.
- **V Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2017** - Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o município de Piatã/Ba e a empresa Alessandro Matos Martins.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PIATÃ/BA E A EMPRESA THOMAS
AUGUSTO ALVES PEREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO, CPF nº 643.986.415-72, residente à RUA PEDRO AZEVEDO, LARGO DA BOA VISTA, PIATÃ - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **THOMAS AUGUSTO ALVES PEREIRA, CNPJ – 33.288.399/0001-07** aqui representada pela Sr. THOMAS AUGUSTO ALVES PEREIRA, pessoa física de direito, portador do CPF. 057.882.267-52 e RG. 991249127, SSP. BA, com sede na Rua José Quirino de Lima, s/n, Centro na Cidade de Piatã – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. **003/2020**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que não houve Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o índice do IGP-M (FGV), para o período acumulado nos últimos 12 (doze) meses, utilizando como referência o mês de novembro de 2020, no percentual de 6,00% (seis por cento), conforme dispõe a alínea "d", inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **II TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 003/2020**, cujo objeto é a **Prestação de serviços especializados através do Processamento de Dados informatizados, junto ao sistema integrado de gestão e auditoria – SIGA, nas áreas de: Cadastramento, Lançamento de Dados Contábeis, Financeiros, Licitações, Contratos e Digitalização e preparação dos documentos do setor Contábil para encaminhamento ao E-TCM de responsabilidade desta Administração,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original nº 003/2020, por mais 01 (um) mês.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 01 (um) mês, alterando a cláusula nona do contrato original, passando a vigência 01 de abril de 2021 à 31 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas são as seguintes:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

O valor global é de R\$ **2.700,00** (dois mil e setecentos reais) a ser pago 01 (um) parcela, que deverão ser pagos mediante execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de abril de 2021 à 31 de abril de 2021.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã - Bahia, 29 de março de 2021.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Contratante

THOMAS AUGUSTO ALVES PEREIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - 02 -



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Isidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
PIATÃ/BA** E A EMPRESA **ALESSANDRO
MATOS MARTINS**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ, Estado da Bahia, CNPJ. 13.675.681/0001-30, sito à Praça Isidro Viana, nº 38, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, CPF nº 643.986.415-72, residente à RUA PEDRO AZEVEDO, LARGO DA BOA VISTA, PIATÃ - BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ALESSANDRO MATOS MARTINS**, CNPJ – **20.760.678/0001-80** aqui representada pela Sr. **ALESSANDRO MATOS MARTINS**, pessoa física de direito, portador do CPF. 665.167.735-72 e RG. 0677927231, SSP. BA, com sede na Rua Thiago Fernandes, s/n, Centro na Cidade de Piatã – Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. **003/2017**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviços de natureza contínua;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que os Termos Aditivos posteriores, não atingindo o prazo máximo estipulado no inciso II, artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o **V TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 003/2017**, cujo objeto é a **Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria das atividades do setor de licitação e contratos, levantamento de informações e encaminhamento da documentação aos órgãos competentes**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo, conforme autoriza o inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, tem por objeto a prorrogação do instrumento contratual original nº 003/2017, por mais 1 (um) mês,

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS:

Fica prorrogado o referido contrato por mais 01 (um) mês, alterando a cláusula terceira do contrato original, passando a vigência do 01 de abril 2021 até 31 de abril de 2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ

Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A dotação Orçamentária pela qual correrão as despesas são as seguintes:
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
2007 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.
3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES:

O valor deste é de R\$ **4.159,20** (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos, que deverão ser pagos mediante execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA:

O presente Termo Aditivo terá vigência de 01 de abril 2021 até 31 de abril de 2021.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo, e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Piatã - Bahia, 29 de março de 2021.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
CONTRATANTE

ALESSANDRO MATOS MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 - 02 -